



MUNICÍPIO DE TAQUARAL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



LEI Nº 749 DE 25 DE JANEIRO DE 2.019.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 3,75% (TRES VÍRGULA E SETENTA E CINCO) POR CENTO, DO REPASSE INFLACIONARIO AO SUBSIDIO DOS AGENTES POLITICOS DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE TAQUARAL”.

A Câmara Municipal de Taquaral, no uso de suas atribuições legais **faz saber** que aprovou e o prefeito sanciona e promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica concedido o repasse inflacionário sobre os subsídios na ordem de 3,75% (Três vírgula setenta e cinco) por cento, a todos os Agentes Políticos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Taquaral - SP.

Artigo 2º- Este Projeto será suportado por dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se

Prefeitura Municipal de Taquaral, 25 de Janeiro de 2019.

Laercio Vicente Scaramal
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afiação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano
Escriturária